

**PROJETO DE LEI Nº.54/2018.**

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial”.

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 107.323,29 (Cento e sete mil trezentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
02.04.00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
15	Saúde
15.451	Atenção Básica
15.451.0005	Gestão em Ações de Saúde
15.451.0005.1001.0000	– Obras, Recap. Pavimentação e Calçamento
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>– Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 107.323,29</b>
Fonte de Recursos: 05 – União	Cód. Ap. 100.027 – Min. Cidades

**T O T A L.....R\$ 107.323,29**

**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, serão cobertos conforme segue:

- a) Superávit Financeiro vinculado ao convenio em 2017.....R\$ 26.946,47
- b) Excesso de Arrecadação vinculado ao convênio em 2018.....R\$ 80.376,82

**T O T A L.....R\$ 107.323,29**

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 31 de Outubro de 2018.**

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN**  
**Prefeito Municipal**